
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 002/2021/FCEE

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n. 260, de 22.01.2004, regulamentada pelo Decreto n. 1.545, de 16/03/2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, localizada no município de São José/SC, pelo período compreendido entre 05/07/2021 a 19/07/2021 até as 23 horas e 59 min.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da lista de classificados em Diário Oficial, podendo a contratação ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo a critério da Administração Pública.

1.3. A relação dos candidatos classificados será afixada no mural localizado junto ao Protocolo da FCEE, publicada no Diário Oficial do Estado e no site da FCEE (<https://www.fcee.sc.gov.br/institucional/editais/processos-seletivos>).

1.4. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação, obedecendo a classificação, podendo ser feita no período de até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado, bem como durante eventual prorrogação do Processo Seletivo, conforme **item 1.2**.

1.5. Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto n. 1.545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação legal prevista no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação entregue a Gerência de Gestão de Pessoas, declaração própria que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.7. Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.151/2021.

1.8. O Extrato do Edital e suas alterações, bem como, as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado.

2. DA INSCRIÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas unicamente pela Internet no período compreendido entre as 00:00 horas do dia 05/07/2021 às 23:59 horas do dia 19/07/2021 mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfwYf0mxom9y0ikWlprMIk4gREKGPjUp0xC3_Jd_dYyforqw-g/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

2.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos previstos no **item 2.6** deste edital.

2.2.1 Após enviada a inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição no e-mail informado no ato da inscrição.

2.3. O candidato poderá concorrer somente a um dos cargos disponíveis.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.5. Os candidatos deverão revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, pois, após o envio da inscrição (on-line) serão responsáveis pelas informações contidas.

2.6. Durante o período de inscrição o candidato deverá encaminhar via sedex ou entregar pessoalmente no protocolo FCEE, localizado na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, bairro Nossa Senhora do Rosário, São José, SC CEP 88110-694 das 13 às 18 horas a documentação prevista nos **itens 3.3 e 4.5** para comprovação da habitação, análise de títulos e tempo de serviço.

a) documento oficial de identificação:

- RG, CPF (para os casos em que o CPF não conste no RG) e
- Carteira Nacional de Habilitação (**item 3.3**);

b) documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular.

- documento comprobatório de escolaridade (**item 3.3**);
- declaração de tempo de serviço e/ou registro em carteira de trabalho (**item 4.5.2**) e
- Cursos (**item 4.5.1**);

2.7. Só serão aceitas a documentação via sedex com data de postagem até o último dia das inscrições e deverão ser enviadas para o endereço Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, bairro Nossa Senhora do Rosário, São José, SC CEP 88110-694. Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

2.8. A FCEE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição, assim como o não recebimento da documentação via Sedex.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do concurso, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, portanto, não serão enviados comunicados diretos àqueles que deverão apresentar a

documentação comprobatória.

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO:

3.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Cargo	Nº de Vagas	C.H. Semanal
Engenheiro Civil	01	40 horas
Arquiteto	01	40 horas

3.2. A remuneração mensal de cada cargo é composta conforme a seguinte tabela:

CARGO	Composição da remuneração		
	Vencimento	Gratificação Lei n. 16.300 (Art 3º)	Auxílio Alimentação (por dia útil trabalhado, máximo de 22 dias/mês)
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 12,00
ARQUITETO	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 12,00

3.3. As atribuições básicas dos cargos são descritas sumariamente a seguir, conforme a Lei Complementar n. 676/2016:

Cargo / função	-Habilitação Escolaridade -Requisitos	ATRIBUIÇÕES À ÁREA DE ATUAÇÃO
Engenheiro Civil	Diploma de curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho Regional e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C, D ou E, válida;	Elaborar laudos de avaliação. Desenvolver projetos de engenharia. Planejar, orçar, contratar e fiscalizar obras e manutenções. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Arquiteto	Diploma, devidamente registrado, de Graduação em Arquitetura e Urbanismo fornecido por instituição de	Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo estudos, pesquisas, cálculos, elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos,

	<p>ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe e e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C, D ou E, válida;</p>	<p>fiscalização de: construções, obras de caráter essencial artístico ou monumental, serviços de urbanismo, obras arquitetônicas, paisagísticas e decorativas.</p>
--	---	--

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo dar-se-á mediante o somatório de pontos da contagem dos cursos na área de atuação, tempo de serviço, como também de títulos, de forma detalhada, com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2. Serão aceitos somente cursos de aperfeiçoamento que o candidato tenha participado ou realizado nos 05 (cinco) anos anteriores a publicação do presente edital.

4.3. Somente será aceito declaração do curso de conclusão de graduação, no caso em que a conclusão tenha se dado nos últimos 180 dias e portanto ainda não tenha sido expedido.

4.4. Para a contagem do tempo de serviço, será arredondado para 01 (um) mês o saldo igual ou superior a 16 dias resultante da soma total de todos os períodos.

4.4.1. Os períodos relativos ao estágio não serão considerados como comprovação de experiência.

4.5. Para a contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.5.1. Avaliação de Títulos e cursos:

a) Formação	Pós-graduação/Especialização	8 (oito) pontos
	Mestrado	15 (quinze) pontos
	Doutorado	20 (vinte) pontos
b) Cursos	Capacitação, aperfeiçoamento, seminário e congresso, com carga horária mínima de 20h, datados dos últimos cinco anos	0,2 (dois décimos) pontos a cada 20 horas

4.5.2. Comprovação de experiência profissional:

Tempo de Experiência	01 a 02 anos	05 (cinco) pontos
	02 a 04 anos	10 (dez) pontos
	04 a 06 anos	15 (quinze) pontos

	06 a 08 anos	20 (vinte) pontos
	08 a 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
	Superior a 10 anos	30 (trinta) pontos

4.6. Só serão considerados cursos de atualização os comprovados por certificado com carga horária mínima de 20 horas e com data fim anterior à data de divulgação deste edital.

4.7. Os cursos de formação continuada deverão ser obrigatoriamente na área de atuação, comprovados mediante apresentação de certificados que devem conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) nome do curso realizado;
- c) período de realização do curso (data de início e término);
- d) carga horária total;
- e) dados da instituição que ofereceu o curso.

4.8. Para efeito de comprovação da experiência no cargo serão aceitos: registro em Carteira de Trabalho; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART concluída (para o cargo de Engenheiro Civil) e RRT- Registro de Responsabilidade Técnica (para o cargo de arquiteto) ; Atestados ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, em que deverá constar o período e cargo exercido, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão.

4.9. Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

4.10. Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

- a) Para o cargo de Engenheiro Civil, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Engenheiro Civil”;
- b) Para cargo de Arquiteto, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Arquiteto”;

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. No dia 29/07/2021 será publicada a lista de classificados no site da FCEE no endereço eletrônico www.fcee.sc.gov.br e afixada no mural do protocolo da FCEE de acordo com as inscrições realizadas online.

5.2. A classificação dos candidatos consistirá na somatória de pontos da contagem de títulos, conhecimentos na área de atuação e tempo de serviço.

5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, de acordo com a necessidade da Fundação Catarinense de Educação Especial.

5.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

- c) Maior pontuação na prova de títulos;
- d) maior pontuação de experiência comprovada;
- e) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
- f) exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

6. DO RECURSO

6.1. O candidato poderá entrar com recurso entregando presencialmente o formulário próprio da Instituição, disponibilizado no site <https://www.fcee.sc.gov.br/institucional/editais/processos-seletivos> entre os dias 29/07/2021 a 30/07/2021 das 13 horas às 18 horas no protocolo FCEE.

6.2. A Comissão divulgará o resultado do recurso, no dia 04/08/2021 em mural afixado no Protocolo da Instituição e no site www.fcee.sc.gov.br.

6.3. A reconsideração somente será analisada com base nos documentos enviados por sedex ou entregues no protocolo no prazo estabelecido em Edital, com documentos comprobatórios anexados ao recurso, não sendo aceita a inclusão de novas informações e/ou documentações.

6.4. A homologação do resultado final deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, assim como afixada no mural do protocolo da FCEE e no site www.fcee.sc.gov.br no dia 04/08/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a publicação da lista final de classificados, o candidato que está classificado dentro do número de vagas previstas no **item 3.1** será comunicado por e-mail cadastrado no ato da inscrição, como também, através da página eletrônica da FCEE (www.fcee.sc.gov.br) e terá três dias úteis, para se apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas - Campus da FCEE munido dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade mediante apresentação de original e cópia;
- CPF mediante apresentação de original e cópia;
- Título de Eleitor mediante apresentação de original e cópia;
- Regularidade com a Justiça Eleitoral mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino) mediante apresentação de original e cópia;
- Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;

- Original da Certidão de Antecedentes Criminais de segundo grau de jurisdição, emitida pela Justiça Estadual ou pelo site quando disponibilizada;
 - Original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Federal ou pelo site quando disponibilizada;
 - Cédula de Identidade do Conselho (quando a função exigir) mediante apresentação de original e cópia;
 - Comprovante de quitação da anuidade com respectivo Conselho (quando a função exigir) mediante apresentação de original e cópia;
 - Aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de Atestado Laboral (admissional) original;
 - Inscrição no PIS/PASEP/NIS mediante apresentação de comprovante original e cópia (vedada apresentação de NIT);
 - Conta corrente individual do Banco do Brasil mediante apresentação de comprovante original emitido pelo banco ou cópia do cartão bancário, não podendo ser Conta Salário;
 - Escolaridade mediante apresentação de Diploma do Curso e do Histórico da escolaridade ou do certificado do Curso e do Histórico da escolaridade em conformidade com a escolaridade/habilitação exigida, original e cópia;
 - Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas (MLR-19)¹;
 - Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública (MLR 71)²;
 - Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções (MLR -18)³;
 - Original da Declaração de Acumulação de Cargos discriminando carga horária e horário de trabalho expedida pelo órgão contratante (somente nos casos em que existir outro vínculo na esfera Municipal, Estadual ou Federal),
 - Comprovação de qualificação do E-SOCIAL que poderá ser emitido através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C, D ou E, válida;
- 7.2.** Caso o candidato não apresente os requisitos obrigatórios será desclassificado e excluído do presente certame;
- 7.3.** A chamada obedecerá à classificação dos candidatos e o prazo para apresentação à Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE não será prorrogado;
- 7.4.** Caso contratado, o candidato deverá ter seu credenciamento junto ao respectivo Conselho Regional vinculado à Fundação Catarinense de Educação Especial, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (para o cargo de Engenheiro) e Registro de Responsabilidade Técnica RRT (Para o cargo de Arquiteto), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda à sexta-feira;
- 7.4.1.** As despesas com ART e RRT, especificamente para o desempenho do contrato de trabalho decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado, serão arcadas pela Fundação Catarinense de Educação Especial;

¹ Será preenchida no ato da admissão.

² Será preenchida no ato da admissão.

³ Será preenchida no ato da admissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A não observância dos prazos e inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo, mesmo estando ele já contratado.

8.2. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC n. 260/2004;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao regime geral da Previdência Social.

8.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação do Grupo Gestor do Governo do Estado de Santa Catarina a contar da data da publicação da homologação da classificação final em Diário Oficial.

8.5. Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos em conjunto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pela Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação Catarinense de Educação Especial.

8.7. Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir as questões, oriundas, do presente processo seletivo.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José/SC, 01 de julho de 2021.

JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNIAK
Presidente da FCEE